



Av. Pedro José Moreira nº 63 - Centro - Cep 76.650-000 - Itaguari - Go

Lei de Criação 10.400 30/12/1987

Fone / Fax: (0\*\*62) 396-1177

E-mail: [prefitaguari@cultura.com.br](mailto:prefitaguari@cultura.com.br)

LEI MUNICIPAL N.º 037/2001

EM, 26/03/2001

**“Introduz alteração na Lei Municipal N.º 073/1993 e determina outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica o introduzido alteração no Art. 7º da Lei Municipal n.º 073/1993, com a seguinte redação...

**Art. 7º** - O Conselho Municipal do Bem-Estar Social será constituído de 08 (oito) membros, tendo como membros natos os representantes:

**I – Da Entidade Governamental:**

- a) – um representante da Sec. Mun. de Finanças;
- b) – um representante da Sec. Mun. de Educação e Cultura;
- c) – um representante da Sec. Mun. de Saúde;
- d) – um representante da Sec. De Ass. Social.

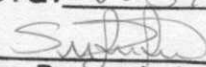
**I – Da Entidade Não Governamental:**

- a) – um representante da Igreja Evangélica;
- b) – um representante da Igreja Católica;
- c) – um representante de outras entidade religiosas;
- d) – um representante de entidade filantrópica reconhecida de utilidade pública municipal.

**Parágrafo único** – A presidência do conselho municipal do Bem-Estar Social, será escolhida por votação da maioria simples dos membro.

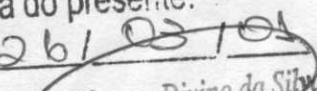
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAGUARI**, aos 26 dias no mês de Março de 2001.

<b>REGISTRADO</b>
Livro: <u>001</u>
FL(s): <u>004 e 005</u>
No. Ord. <u>0037</u>
 Ass. Responsável

  
**Maria Virfene Moreira Ferreira**  
Prefeita Municipal

**DECLARO**, que publiquei, arqueei e registrei uma via do presente.  
Itaguari-Go., 26/03/01

  
**Marcos Divino da Silva**  
Ass. de Rec. Hum. e Planejamentos